

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para implantação do PRO-GESTÃO, pelo período de 12 meses, de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2022.

1.2. A certificação do PRO-GESTÃO é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão destinado a atestar a qualidade e a funcionalidade de produtos, serviços, processos produtivos, gestão ambiental, dentre outros. É a avaliação, por entidade externa credenciada, do sistema de gestão de uma organização e o reconhecimento de que está de acordo com determinadas normas de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo do **Pró-Gestão** é propiciar que o IPASMA adote melhores práticas institucionais, visando maior controle interno, governança e transparência, bem ainda a profissionalização com certificação de seus integrantes.

3. DA EXEUCUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com este termo de referência.

3.2. A empresa deverá estar à disposição do IPASMA tanto em horário de expediente, havendo necessidade de deslocamento à sede do IPASMA.

3.3. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada pela responsável do IPASMA, através de designação por portaria.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá sua vigência a partir do dia 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2022, conforme a Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal previsto, observado o que dispõe a Lei 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Pagar o valor pactuado neste contrato;

5.2. Prestar todas as informações que venham a ser solicitadas pela Contratada;

- 5.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços, por intermédio da Diretora Administrativa e fiscal do contrato;
- 5.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.5. Proporcionar condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com esse Termo;
- 5.6. Atestar as faturas/notas fiscais oriundas da aquisição dos serviços prestados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Assumir o compromisso formal de executar todos os serviços objeto do presente termo, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados;
- 6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local da prestação de serviços a supervisão necessária;
- 6.3. Manter, durante toda a prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor;
- 6.4. Estabelecer procedimentos e parametrização nas organizações e atividades no IPASMA;
- 6.5. Incrementar boas práticas, aumentar produtividade, coletar documentos e informações, emitir relatórios e mapear processos e atividades e adequadas ao programa;

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Os recursos orçamentários necessários aos atendimentos deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do IPASMA no exercício de 2022 e serão alocados na seguinte dotação orçamentária: **05.01.04.271.4016.20.042.2022.3.3.90.35.00 -103**
- 7.2. Findando o exercício de 2022 e persistindo saldo financeiro o departamento competente poderá anular o referido saldo e empenhar no exercício subsequente dentro a vigência do referido contrato.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão feitos mensalmente de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e relatório de atividades, devidamente atestado pela CONTRATANTE, devidamente acompanhado das certidões fiscais, sendo: negativa federal, estadual e municipal (sede da contratante e da prestação de serviços), FGTS e TST.
- 8.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a liquidação da nota fiscal, por meio de transferência eletrônica, e deverá conter o seguinte:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA - IPASMA.

CNPJ Nº 05.054.224/0001-22

AVENIDA CORUMBÁ, QD. 53, LOTE ½, S/N, ACREÚNA-GO

CEP 75.960.000

8.3. O pagamento será efetuado pelo IPASMA, sendo facultado a este efetuar a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento realizado, conforme determina a legislação vigente.

9. DAS OMISSÕES

9.1. Eventuais omissões neste termo observarão no que for compatível, a teoria geral dos contratos, aplicação dos princípios inerentes à administração pública e lei de licitações.

Acreúna, 22 de dezembro de 2021.

TERESINHA MARIA ARAÚJO BORGES
DIRETORA ADMINISTRATIVA DO IPASMA